DECRETO Nº120/2018

Convoca a Etapa Intermunicipal preparatória da III Conferência Nacional de Educação – CONAE e dá outras providências.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto de 26 de abril de 2017 do Presidente da República, convoca a **I Conferência Intermunicipal de Educação** preparatória da III Conferência Nacional da Educação – CONAE.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a **I Conferência Intermunicipal de Educação**, a realizar-se no dia 20 de abril de 2018, no município de Nova Erechim, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º A **I Conferência Intermunicipal de Educação** é Etapa preparatória para a III CONAE e integra os seguintes municípios: Nova Erechim, Águas Frias e Nova Itaberaba, coordenados pela Comissão Intermunicipal com representantes dos Fóruns Municipais de Educação e Conselhos Municipais de Educação dos três municípios.

Art. 3º São objetivos da CONAE:

I. Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;

II. Monitorar e avaliar a implementação do PNE, PEE e PME com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais; e,

III. Monitorar e avaliar a implementação dos planos nacional, estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º A I Conferência Intermunicipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da I Conferência Intermunicipal de Educação observarão o documento norteador da III CONAE disponibilizado pelo FNE.

Art. 6º A I Conferencia Intermunicipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Etapa Regional de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Intermunicipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;

III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da I Conferência Intermunicipal ficam instituídas as seguintes comissões:

I. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;

II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;

III. Grupo Temporário de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo Único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias –SC, em 02 de abril de 2018.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

JOÃO CARLOS PERES
Sec. Adm. Finanças e Planejamento